

AUDITORIA TEMÁTICAProcesso TCM nº **02807e23**Denunciante: **DCE3 - 3ª Diretoria de Controle Externo**Denunciado(a): **PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA (Prefeito) e Marcelo de Jesus Cerqueira (Secretário de Saúde do Município de Candeias) - PREFEITO**Exercício Financeiro de **2022**Prefeitura Municipal de **CANDEIAS**Relator **Cons. Paulo Rangel****ACÓRDÃO 02807e23APR**

EMENTA: AUDITORIA TEMÁTICA. SAÚDE E EFICIÊNCIA DA ATUAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS. PROCEDÊNCIA CONCLUSÕES DO RELATÓRIO TÉCNICO. MULTA E RECOMENDAÇÕES.

- 1. Irregularidades encontradas pela equipe técnica. Recomendações.**
- 2. Existência de falhas no Sistema de Controle Interno do Executivo, que deve buscar aprimorar os cuidados na avaliação e orientação dos gastos do Município, de modo a cumprir sua missão constitucional (art. 74, incisos I a IV da Constituição Federal e art. 90, incisos I a IV e respectivo parágrafo único, da Constituição Estadual) e adequar-se ao regramento imposto pela Resolução TCM nº 1120/05.**
- 3. Procedência das Conclusões do Relatório de Auditoria, com aplicação de multa e recomendações ao município de Candeias.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de Auditoria Operacional na área da saúde, determinada pelo Presidente desta Corte de Contas na Prefeitura Municipal de Candeias, objetivando avaliar a eficiência da atuação do Hospital Municipal José Mario dos Santos (Hospital Municipal de Candeias), localizado no município de Candeias, na oferta do cuidado aos pacientes que são público-alvo da unidade.

Recepcionados os autos, restou autorizado pela Presidência, a realização de **AUDITORIA TEMÁTICA**, resultando na publicação dos Atos nº **102/2023** pela Presidência dessa Corte de Contas, sendo nomeada Comissão composta pelas Servidoras **Sras. ANDRESSA SANTOS SEIXAS e LIS PITANGA RIBAS DE CASTRO**, para realização das diligências e verificações, cujo parecer conclusivo e documentos que o instruem, foram apresentados ao Doc. 12, **de modo a apontar a existência dos seguintes achados, os quais comprometem a eficiência do serviço prestado, in verbis:**

- Deficiência na gestão de leitos do hospital;
- Deficiência no acesso aos exames de diagnóstico por imagem;
- Dificuldades para acompanhamento da atuação e produtividade dos profissionais;



- Ausência de determinados medicamentos na farmácia hospitalar;
- Deficiência no planejamento e acompanhamento das ações do hospital.

O feito foi, portanto, distribuído para Relatoria do então Conselheiro Fernando Vita, em 8 de novembro de 2023.

Em atendimento ao quanto disposto no inciso LV, do artigo 5º, da vigente Constituição Federal, foi efetivada a notificação dos **Srs. Pitágoras Alves da Silva Ibiapina e Marcelo de Jesus Cerqueira**, respectivamente, Gestor Municipal e Secretário de Saúde do Município de Candeias, para apresentarem justificativas e/ou esclarecimentos quanto aos fatos, o que restou realizado através o **Edital nº 972**, publicado no **DOE/TCM 09/11/2023**, restando-lhe concedido prazo de 20 (vinte) dias para manifestação.

A despeito de sua Notificação regular, os **Srs. Pitágoras Alves da Silva Ibiapina e Marcelo de Jesus Cerqueira**, deixaram transcorrer *in albis* o prazo que lhes fora assinalado, não apresentando nenhuma manifestação ou defesa em relação aos fatos apontados no presente expediente pelo que, decretam-se de plano a revelia, nos termos do Art. 7, § 2º da Resolução TCM nº 1.225/06, cujos efeitos serão oportunamente apreciados.

Através do despacho **encartado aos autos ao Doc. 59**, o feito foi submetido ao crivo do Ministério Público de Contas, o qual exarou **Parecer nº 1091/2024** de lavra da Procuradora, Dra. CAMILA VASQUEZ, pugnando pela procedência dos Achados de Auditoria.

Estando o feito em ordem, sem a necessidade de novas diligências, passo a proferir o voto na forma a seguir delineada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, estribado no art. 7º, § 2º, da Resolução TCM nº 1225/06, reafirmo a Revelia dos **Srs. Pitágoras Alves da Silva Ibiapina e Marcelo de Jesus Cerqueira**, que figuram nestes autos na condição de denunciados reconhecendo-se como verdadeiros os fatos que lhes são imputados, ressalvadas as questões de ordem pública e a convicção pessoal da Relatoria.

Passemos ao mérito.

Registra-se que a presente Auditoria teve como objetivo ***“analisar, por meio da realização de auditoria operacional, a eficiência da atuação do Hospital Municipal José Mario dos Santos, localizado no município de Candeias/BA, na oferta do cuidado aos pacientes que são público-alvo da unidade”***.

Dessa forma, para o atingimento desse objetivo foram formuladas às seguintes questões de auditoria: ***“i) a gestão de leitos vem sendo realizada de forma adequada pelo hospital? ii) de que forma o hospital tem realizado o***



acompanhamento da atuação e produtividade dos profissionais? iii) de que forma o hospital tem realizado o controle de estoque de medicamentos e materiais? iv) de que forma o hospital tem planejado, organizado e monitorado a sua atuação?”.

Nesse sentido, após a realização dos procedimentos de Auditoria, restou constatado que a política de atenção hospitalar possui aspectos que devem ser **aprimorados pela gestão**, com o objetivo de ofertar um serviço eficiente e orientado para o adequado cuidado com o paciente.

Dessa forma, a partir da formulação de requisitos, a área técnica identificou os seguintes achados:

“(…)

Questão 01: *A gestão de leitos vem sendo realizada de forma adequada pelo hospital?*

Achado: Devido à falta de equipamentos e instrumentos de controle, aliada à baixa taxa de ocupação de leitos foi evidenciada a deficiência na gestão de leitos do hospital, que levou, inclusive, ao aumento do tempo de permanência dos pacientes, impactando, assim, a eficiência do serviço prestado.

Questão 02:

De que forma o hospital tem realizado o acompanhamento da atuação e da produtividade dos profissionais?

Achado: Devido à ausência de plano individual de trabalho, aliada à falta de ponto biométrico, foi observado que há dificuldade para o acompanhamento da atuação e produtividade dos profissionais, contribuindo, assim, para existência de profissionais que não cumprem a carga horária, bem como para ausência de metas, impactando na eficiência do serviço prestado.

Questão 03:

De que forma o hospital tem realizado o controle de estoque de medicamentos e insumos?

Achado: Devido à falta de entrega dos medicamentos pela Prefeitura ao Hospital, foi identificada a ausência de determinados medicamentos na farmácia hospitalar, contribuindo para ao aumento do tempo de permanência dos pacientes e impactando na eficiência do serviço prestado.

Questão 04:

De que forma o hospital tem planejado, organizado e realizado o monitoramento da sua atuação?

Achado:





Devido à ausência de metas baseadas nos dados de morbidade hospitalar, aliada à falta do prontuário eletrônico, foi identificada a presença de deficiência no planejamento e acompanhamento das ações do hospital, impactando, assim, na eficiência do serviço prestado.

(...)"

No ponto, em síntese, a área técnica identificou os seguintes achados:

- Deficiência na gestão de leitos do hospital, devido à falta de equipamentos e instrumentos de controle;
- Deficiência no acesso aos exames de diagnóstico por imagem, tendo em vista a inexistência de equipamentos de tomografia computadorizada e gasometria;
- Dificuldades para acompanhamento da atuação e produtividade dos profissionais;
- Ausência de determinados medicamentos na farmácia hospitalar, tendo em vista que há ***“(...) medicamentos solicitados que não são fornecidos, bem como há medicamentos fornecidos em quantidade inferior ao solicitado (...)”***.
- Deficiência no planejamento e acompanhamento das ações do hospital, diante da ausência de metas relacionadas com os dados de morbidade hospitalar, bem como inconsistências no diagnóstico da situação hospitalar, face a inexistência de prontuários eletrônicos.

Destarte, tendo em vista os achados encontrados pela equipe técnica, restou delineados os seguintes pontos a serem aprimorados pela Municipalidade:

- Oferta de exames de diagnóstico por imagem aos pacientes internados, com destaque para tomografia;
- Diminuição da taxa de mortalidade;
- Acompanhamento do tempo de permanência de cada paciente, a partir da estimativa de alta estabelecida no plano de alta; d) adoção do prontuário eletrônico;
- Melhor atuação do Núcleo Interno de Regulação;
- Acompanhamento da presença dos profissionais de saúde;
- Estabelecimento de metas para os profissionais de saúde;

- Oferta tempestiva dos medicamentos solicitados pela farmácia hospitalar.

Diante das irregularidades consignadas nos autos, é possível concluir-se pela existência de falhas no Sistema de Controle Interno do Executivo, que deve buscar aprimorar os cuidados na avaliação e de modo a cumprir sua missão constitucional (art. 74, incisos I a IV da Constituição Federal e art. 90, incisos I a IV e respectivo parágrafo único, da Constituição Estadual).

Logo, esta Relatoria acolhe, em sua integralidade o Relatório de Auditoria acostado aos autos, o qual concluiu pela presença das irregularidades acima delineadas, de modo a imputar multa ao Gestor, bem como ADVERTIR ao atual responsável pela Municipalidade para que observe as devidas recomendações da área técnica, sob pena de responsabilização pessoal.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, vota-se, fundamentado no inciso XX, do art. 1º, da Lei Complementar 06/91, combinado com o art. 3º e §2º do art. 10, da Resolução TCM nº 1225/06, *pelo conhecimento e PROCEDÊNCIA das conclusões da Auditoria – Processo TCM Nº 02807e23* descritas no Relatório que instruem os autos, que passa a fazer parte integrante deste pronunciamento. Em consequência, aplica-se aos **Srs. Pitágoras Alves da Silva Ibiapina e Marcelo de Jesus Cerqueira, respectivamente Gestor Municipal e Secretário Municipal de Saúde do Município de Candeias**, com arrimo no inciso II do art. 71 da citada Lei Complementar nº 06/91, a multa individual de **R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo ser corrigida monetariamente e acrescida de juros legais**. A multa aplicada deverá ser recolhido ao erário municipal, na forma estabelecida na Resolução TCM nº 1124/05, sob pena de se adotar as medidas preconizadas no art. 74 da multicitada Lei Complementar.

Determina-se, em consonância com o trabalho técnico, cumpre **ADVERTIR** e determinar ao atual Gestor do Município de Candeias e o Secretário Municipal da mesma localidade, que no prazo máximo de noventa dias a contar da prolação da presente decisão, apresente **PLANO DE AÇÃO (Resolução TCM nº 1463/2022)** para solucionar o estado geral encontrado no serviço de saúde municipal, visando a adoção de urgentes providências para cumprir as recomendações insculpidas pela equipe técnica, abaixo delineadas:

- 1) Adote as ações necessárias para adequada aquisição de equipamento de tomografia computadorizada e para realização de exame de gasometria para o Hospital Municipal José Mario dos Santos;
- 2) Adote as ações necessárias para implantação do prontuário eletrônico na unidade hospitalar;
- 3) Elabore estudo sobre a possibilidade de redimensionamento da quantidade





de leitos a serem disponibilizados para população no âmbito do hospital auditado, tendo em vista a demanda atendida;

4) Por meio de busca ativa, promova o levantamento das demandas de saúde de sua população que estão sendo levadas a outros hospitais próximos, com o intuito de aprimorar, de forma gradual, a oferta do seu atendimento e absorver essa demanda;

5) Avalie, a partir do levantamento da demanda reprimida de cirurgias, a possibilidade de criação de espaço para estoque de sangue no hospital;

6) Adote as ações necessárias para viabilizar a criação de sistema integrado entre a atenção básica, especializada e hospitalar, de modo a facilitar o compartilhamento de informações sobre os pacientes;

7) Providencie a entrega dos medicamentos que estão em falta no estoque da farmácia do hospital, conforme planilha de estoque e de solicitação;

8) Garanta a disponibilidade dos medicamentos necessários ao tratamento de cada paciente;

9) Faça as adaptações necessárias na logística de recebimento e atendimento das demandas de solicitação oriundas da farmácia do hospital auditado com o intuito de promover o atendimento tempestivo da demanda;

10) Elabore, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, o diagnóstico da situação hospitalar buscando identificar as falhas e oportunidades de melhoria na prestação do serviço;

11) Após a elaboração do diagnóstico da situação hospitalar, a direção da unidade de saúde elabore instrumento de planejamento das ações do hospital, incluindo a presença de objetivos devidamente detalhados para as metas e ações estabelecidas que considerem os dados de morbidade hospitalar;

12) Seja avaliada a possibilidade de contratualização do hospital, conforme exposto no art. 32, §3º, VI da Portaria MS nº 3390/2013, com o estabelecimento de metas pactuadas em instrumento contratual;

15) Promova as ações necessárias para implantação do prontuário eletrônico.

Recomenda-se ainda à **Direção do Hospital** auditado que:

1) Passe a utilizar, no âmbito do hospital auditado, de planilhas informatizadas ou sistemas informatizados para consolidação dos seguintes dados dos pacientes: data de admissão, nome e cpf do paciente, endereço, diagnóstico/patologia, data da alta, data do óbito, data da transferência para outra unidade e o nome dessa unidade, data de previsão da alta (inicial e atualizada);

2) Adote as ações necessárias para que o NIR passe a gerenciar o tempo de



permanência dos de forma individualizada;

3) Sejam criados mecanismos de controle, por meio de sistemas/planilhas informatizadas, que possibilitem a realização de levantamento sobre os casos/doenças/patologias/exames/procedimentos/cirurgias que estão relacionados com os pacientes que aguardam há pelo menos 04 dias na fila de regulação, de modo a subsidiar o aprimoramento da atuação do hospital no sentido de melhorar a oferta do cuidado a esses pacientes;

4) Sejam criados mecanismos de controle, por meio de sistemas/planilhas informatizadas, que possibilitem a realização de levantamento sobre as motivações dos óbitos ocorridos no hospital;

5) Os dados envolvendo os óbitos ocorridos no hospital sejam acompanhados pela unidade com o intuito de identificar a relação de causalidade existente entre o ocorrido e o processo de cuidado ofertado;

6) Seja promovida auditoria clínica no hospital;

7) O NIR faça o devido acompanhamento do tempo de permanência dos pacientes, de modo a contribuir para articulação de estratégias capazes de reduzi-lo;

8) O NIR passe a fazer o controle, em sistema informatizado/planilha, dos pacientes que estão aguardando regulação, de modo a consolidar informações sobre os procedimentos/exames/especialidades que demandam maior tempo na fila de regulação, bem como o desfecho de cada um dos pacientes;

9) Promova a adequação da informação no sistema do CNES;

10) Implante o ponto biométrico para realização do controle de jornada dos profissionais;

11) Elabore, de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde, o plano de trabalho individual definindo as metas de cada profissional, visando o aprimoramento do serviço prestado pelo hospital;

12) Realize um estudo, de forma conjunta com a Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de avaliar a possibilidade de criação de parcela remuneratória vinculada ao resultado obtido na avaliação de desempenho pelo profissional;

13) Continue realizando o acompanhamento periódico do trabalho desempenhado pelos profissionais, incluindo os seguintes dados: quantidade de pacientes atendidos, cirurgias e demais procedimentos realizados, bem como a respeito do desfecho dos acompanhamentos realizados por cada profissional;

14) Promova ações para fomentar a criação de grupos periódicos para estudo de caso;



15)Elabore programa de educação permanente contemplando todos os profissionais da saúde, inclusive os médicos que atuam no hospital;

16)Fomente a utilização planilhas informatizadas para consolidar os dados sobre os pacientes que estão aguardando na fila da regulação;

17)Elabore fluxos de atendimento, acompanhamento e encaminhamento dos pacientes, considerando as patologias que representam a maior demanda do hospital, bem como aquelas que envolvem o maior risco para os pacientes;

18) Compartilhe com a Prefeitura quanto à necessidade da entrega dos medicamentos solicitados pelo Hospital, e adoção das medidas necessárias para evitar a falta de medicamentos.

Determina-se ainda o **monitoramento**, pela área técnica competente, do cumprimento do presente decisório, nos termos do art. 276 a 279 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Cópia deste decisório aos interessados, bem como ao atual Gestor do Município de Candeias.

SESSÃO ELETRÔNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, em 22 de outubro de 2024.

Cons. Paulo Rangel
Relator

**Assinado eletronicamente pelo Presidente da Sessão,
conforme chancela eletrônica**

Foi presente o Ministério Público de Contas
Procurador Geral do MPEC

Este documento foi assinado digitalmente conforme orienta a resolução TCM nº01300-11. Para verificar a autenticidade desta deliberação/Acórdão, consulte o Sistema de Acompanhamento de Contas ou o site do TCM na Internet em www.tcm.ba.gov.br e acesse o formato digital assinado eletronicamente.